

CONVITE 001/2016

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI), PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL (PPI) E PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO – LICENCIATURA E BACHARELADO (PPCS)

Com fins de atender os quesitos fundamentais para o funcionamento da instituição, conforme normativas do Ministério de Educação - MEC – (1), e da Secretaria Estadual de Educação, nos termos das manifestações dos avaliadores que visitaram a ESEF em 2013 e 2014, esta direção determinou abertura de processo licitatório para contratação de consultoria especializada na área de gestão acadêmica e administrativa, para dar continuidade à elaboração dos documentos:

1. Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI
2. Projeto Pedagógico Institucional PPI
3. Projeto Pedagógico do Curso entre outras normativas, no atendimento à Resolução Nº 2 de 1º de julho de 2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para formação inicial em nível superior, cursos de licenciatura, curso de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura para formação continuada e o dispositivo na minuta (dezembro 2015) de Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Educação Física em Discussão no MEC/Conselho Nacional de Educação.
4. Atender às possibilidades de mudanças normativas que poderão ocorrer no processo.

A direção da ESEF em seu Plano de Gestão de junho de 2013 priorizou a necessidade da atualização do seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), para que o mesmo desse início a um processo de reordenamento para seu futuro, que implicaria em revisão de seu Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e seus Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) - Licenciatura e Bacharelado.

O PDI é o instrumento de planejamento e gestão que considera a identidade da IES, no que diz respeito a sua filosofia de trabalho, a missão a que se propõe, as diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, enquanto

CONVITE 001/2016

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI), PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL (PPI) E PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO – LICENCIATURA E BACHARELADO (PPCS)

o PPI, trata da sua estrutura organizacional/administrativa e as atividades acadêmicas que desenvolve e/ou pretende desenvolver nos PPCs, os quais devem estruturar os cursos, na base dos referenciais filosóficos da instituição, e na construção de suas matrizes curriculares atendendo às novas exigências normativas do MEC.

Os documentos finais devem explicitar o modo pelo qual os mesmos foram elaborados e as interferências que exercerão sobre a dinâmica da Instituição, tendo como pressupostos o atendimento ao conjunto de normas vigentes.

A participação de todos, discente, docentes, e funcionários, é fundamental para a elaboração de um PDI e os demais documentos subsequentes, a fim de diagnosticar e refletir sobre as expectativas e projetos de toda a comunidade universitária para os próximos 5 (cinco) anos.

Os objetivos elencados acima devem atender não somente uma necessidade interna de revisão das estruturas administrativas e acadêmicas da instituição, mas também, atender às adequações curriculares da Educação Física, conforme normativas do Ministério da Educação e Secretaria Estadual de Educação.

Para viabilização das tarefas que viriam mobilizar toda a comunidade acadêmica, a direção constituiu três comissões internas, a saber:

1. Comissão de revisão e elaboração do PDI;
2. Comissão de revisão e elaboração do PPC;
3. Comissão de revisão do Regimento Interno.

As comissões terão a incumbência de auxiliar o CONTRATADO (A) em levantar os quesitos necessários à elaboração dos documentos em diálogo contínuo com todos os entes da instituição, docentes, discentes e

CONVITE 001/2016

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI), PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL (PPI) E PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO – LICENCIATURA E BACHARELADO (PPCS)

funcionários. Todas as solicitações a essas comissões devem ser feitas por e-mail, a fim de registrarmos e sistematizarmos toda a comunicação do processo.

Caberá à consultoria além da elaboração e redação dos documentos finais, estabelecer gestão em diálogo sistemático com as comissões constituídas e outros setores administrativos e acadêmicos, tendo o entendimento de processo que envolva fóruns participativos de toda comunidade da instituição.

Deverá o consultor possuir: 1. Título de doutor com experiência comprovada via documentação, em gestão em políticas públicas na área de educação. 2. Experiência em gestão e/ou consultoria(s) em PDI, PPI e PPCs.

A remuneração será dividida em 3 etapas no prazo máximo de cinco meses, com recebimento pelos trabalhos prestados, 25% nas duas primeiras etapas e 50% na aceitação dos documentos, conforme planejamento a ser apresentado pelo candidato, e das devidas avaliações e aceitação pelo gestor contratual.

As etapas deverão compreender:

Primeira Etapa: 1. Diagnóstico e elaboração de documentos preliminares tendo como referência, a atual estrutura da ESEF, informados em documentos elaborados pelas três comissões internas (PDI/PPP), e em reuniões com setores que possam contribuir com o processo, assim como, quando necessário através de fóruns participativos. 2. Com base na estrutura administrativa, acadêmica e pedagógica da instituição, adequar a proposta do PDI conforme normativas do MEC, e concomitantemente, na articulação com os documentos, PPI, PPC.

CONVITE 001/2016

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI), PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL (PPI) E PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO – LICENCIATURA E BACHARELADO (PPCS)

Segunda Etapa: 1.Redação dos documentos PDI,PPI e PPC. 2. Apresentação dos documentos às comissões, e após os ajustes, apresentação e promoção de debates em fóruns participativos com docentes, discentes e funcionários.

Terceira Etapa: Entrega da versão final dos documentos.

Prof. Dr. Pedro Rocha Lemos
Diretor

(1)A edição do Decreto n. 5.773, de 9 de maio de 2006 (MEC), que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e seqüenciais no sistema federal de ensino, exige uma nova adequação dos procedimentos de elaboração e análise do Plano de Desenvolvimento Institucional).

A Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que estabelece o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), o Ministério da Educação iniciou um processo de revisão das atribuições e competências da Secretaria de Educação Superior – SESu, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, do Conselho Nacional de Educação – CNE e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais – INEP, objetivando consolidar o trabalho realizado e conferir maior

CONVITE 001/2016

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI), PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL (PPI) E PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO – LICENCIATURA E BACHARELADO (PPCS)

eficiência e eficácia aos dispositivos contidos na Lei nº 9.394/96 (LDB), o que motivou a alteração anteriormente ocorrida.

Como dispositivos legais de orientação à elaboração de PDI, destacam-se: Lei Nº 9.394/1996 (LDB), Decreto n. 5.773/2006, Lei Nº 10.861/2004, Decreto Nº 2.494/1998, Decreto Nº 5.224/2004; Portaria MEC Nº 1.466/2001, Portaria MEC Nº 2.253/2001, Portaria MEC Nº 3.284/2003, Portaria MEC Nº 7/2004, Portaria MEC Nº 2.051/2004, Portaria MEC nº 4.361/2004, Portarias Normativas n.1/2007, Portaria Normativa n, 2/2007, Resolução CES/CNE No 2/1998, Resolução CNE/CP No 1/1999, Resolução CES/CNE Nº 1/2001, Resolução CP/CNE Nº 1/2002 (art.7º), Parecer CES/CNE Nº 1.070/1999.